



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL

PROCESSO LICITÓRIO Nº 008/2018 LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN n° 007/2018

CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO -BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR

Recife, 2018.

EDITAL PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÕES DE BENS

Conteúdo

	Página
PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	2
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	3
SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	21
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	
SEÇÃO 4 - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS,	
E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO	
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	37
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	40
PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO	43
SEÇÃO 6 – ESCOPO DO FORNECIMENTO	44
PARTE 3 – CONTRATO	67
SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	68
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)	
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	87
PARTE 4 – ORÇAMENTO	94
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	95
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃOErro! Indicador não d	DEFINIDO.

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	5
1. FONTE DE RECURSOS	5
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	5
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS	
4. CUSTO DA PROPOSTA	
B - EDITAL	6
5. CONTEÚDO DO EDITAL	6
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	7
7. ADENDOS AO EDITAL	7
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
8. IDIOMA DA PROPOSTA	8
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	8
10. TERMO DE PROPOSTA	8
11. PREÇOS DA PROPOSTA	8
12. MOEDAS DA PROPOSTA	9
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE,	
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	9
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DO	S
BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO A	0.
EDITAL	12
15. GARANTIA DE PROPOSTA	12
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	14
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	15
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	15
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	16
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADO	
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	
24. ANÁLISE PRELIMINAR	17
25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA	18

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE	18
28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR	18
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	19
29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	19
30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	19
31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO	
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	19
33. RECURSOS	
G - CONTRATAÇÃO	20
34. ASSINATURA DO CONTRATO	20
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	20

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A-GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de desenvolvimento (BID) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 2.1 Esta licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do BID.
- 2.2 O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.
- 2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:
 - (a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou
 - (b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.
- 2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

- 3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes ¹ a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.
- 3.2 Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.
- 3.3 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Comprador** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B-EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Bens objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções e Anexos:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

1. "Serviços Decorrentes": são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado.

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

PARTE 3 - Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 - Orçamento

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Comprador, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Comprador responderá, também por escrito, no prazo indicado nos DDL. Cópias da resposta do Comprador (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

- 7.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.
- 7.2 Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.
- 7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 9.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;
 - (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrent**e, conforme a Cláusula 13 das IAC.
 - (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços Decorrentes e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
 - (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

10.1 O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

- 11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Bens e Serviços que se propõe a fornecer.
- 11.2 Os preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), na Planilha de Preços, da seguinte forma:
 - (a) O preço DDP ² / Destino Final, incluído todos os impostos e o preço do transporte doméstico; e
 - (b) O Custo dos Serviços Decorrentes listados na Cláusula 13 da Seção 7 Condições

² DDP = *Delivery Duty Paid* (Entregue com os Direitos Pagos), de conformidade com a Subcláusula 1 (f) das CGC, Seção 7.

Gerais do Contrato e na Seção 8 - Dados do Contrato, Cláusula 13.1, se especificados.

- 11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.
- 11.4 O **Concorrente** que desejar oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um lote deverá especificar a redução de preço aplicável no Termo de Proposta e Planilha de Preços Seção 3.

11.5 Reajustamento

11.5.1 Alternativa A

(a) Nos contratos com previsão de duração de até l (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

11.5.2 Alternativa B

(b) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDAS DA PROPOSTA

- 12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:
 - (a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos **DDL** Seção 2, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção 8);
 - (b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o Concorrente deverá fornecer, como

parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

- 13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.
- 13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).
- 13.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:
 - (a) toda a documentação referida na Cláusula 13.3 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
 - (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
- (c) demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

- (a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;
- (b) documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
- (c) capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e da respectiva adequação aos termos do Edital.
- 14.2 A documentação deverá comprovar que os Bens e Serviços são originários de país elegível BID No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.
- 14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:
 - (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
 - (b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos **DDL**; e
 - (c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.
- 14.4 Com relação ao comentário a que se refere à Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em

conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

- 15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:
 - (a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;
 - (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a **garantia** estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Comprador** que permita fazer efetiva essa garantia;
 - (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Comprador** antes da apresentação da proposta;
 - (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Comprador** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
 - (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
 - (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte de oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.
- 15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.
- 15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.
- 15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:
 - (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou
 - (b) o **Concorrente** selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.
- 15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da

Proposta".

- 15.7 Se a Garantia de Proposta não for exigida nos DDL, e:
 - (a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou
 - (b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC
- , o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.
- 16.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.
- 16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Contrato**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de aceitação ao **Concorrente** vencedor

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.
- 18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
 - (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL; e
 - (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ___HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. Dados da Licitação (DDL).
- 18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".
- 18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contida na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC, no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.
- 19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregue ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 das IAC serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.
- 21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

- 22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como "RETIRADA" e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Concorrente. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Concorrente, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados "SUBSTITUIÇÃO" e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Concorrente. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados "MODIFICAÇÃO" serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.
- 22.3 Da sessão pública será lavrada ata pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o

Comprador considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

- 24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se existe erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.
- 24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:
 - (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
 - (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- 24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.
- 24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o Comprador determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do Comprador ou as obrigações do Concorrente, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.
- 24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

25.1 Caso seja admitida **nos DDL** a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- 26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.
- 26.3 A comparação terá por base o preço DDP / Destino Final dos Bens.
- 26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados **nos DDL**.

27. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

- 27.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
- 27.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.
- 27.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

- 28.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Comprador** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.
- 28.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

30.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescer ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

31.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

- 32.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Comprador** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.
- 32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.
- 32.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.
- 32.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Comprador** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

33. RECURSOS

- 33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.
- 33.2 Para o **Concorrente** que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do **Comprador** e do **Concorrente** que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.
- 33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

- 34.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.
- 34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.
- 34.3 Não obstante as IAC 34.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do **Comprador** e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Comprador**.
- 35.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Subcláusulas 34.2 ou 35.1 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja proposta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1- Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
	(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.
1.1	O Mutuário é: ESTADO DE PERNAMBUCO. Descrição dos Bens e dos Serviços: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO. Mais informações SEÇÃO 6 – ESCOPO DO FORNECIMENTO
	O Comprador é: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
	O Projeto é: PRODETUR NACIONAL PE. Acordo de Empréstimo nº 2409/OC - BR.

6.1	Esclarecimentos sobre o Edital:
	A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 03 (três) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
	O prazo para o Comprador responder a pedidos de esclarecimento é de até 1 (um) dia corrido antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
11.5	REAJUSTAMENTO
	Na presente licitação é aplicável a alternativa: Na presente licitação é aplicável a alternativa A.
13.3	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.
	SICAF: NÃO APLICÁVEL
14.3(b)	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: NÃO APLICÁVEL
15.1	GARANTIA DE PROPOSTA
	O valor da Garantia de Proposta é de: R\$8.195,14 (oitocentos mil, cento
	e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
16.1	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
	O período de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
18.2	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS
	As propostas devem ser endereçadas: À SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICTAÇÃO - CEL.
	O endereço para a apresentação das propostas é: Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho - Centro de Convenções - Área Norte - Olinda/PE. CEP: 53.110.110. Fone: (81) 31827908.
	Projeto: PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.
	Proposta para: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE

	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.
	NÃO ABRIR ANTES DE: 29 de maio de 2018, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) (Horário de Brasília).
19.1	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
	Data e horário para abertura das propostas: 29 de maio de 2018, às 10:00 horas (dez horas) (Horário de Brasília).
22.1	A sessão pública de abertura será realizada no seguinte endereço:Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho - Centro de Convenções - Área Norte - Olinda/PE. CEP: 53.110.110.
26.4	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS
	Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas:
	(a) O custo dos Serviços Decorrentes: Não aplicável
	(b) O Cronograma de Entrega dos Bens e/ou Execução dos Serviços: <i>Não aplicável</i>
	(c) Outros fatores: [explicitar esses fatores] Não aplicável
30.1	DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES
	O limite para acrescer ou reduzir quantidades de Bens e Serviços deste Edital é de: 15%.
33.3	RECURSOS
	Os recursos deverão ser registrados, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, no horário das 9:00 as 16:00 horas (Horário de Brasília), no seguinte endereço: sala da Comissão Especial de Licitação - CEL - Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho - Centro de Convenções - Área Norte - Olinda/PE. CEP: 53.110.110.
34.2	ASSINATURA DO CONTRATO
	Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de dentro de 5 (cinco) dias corridos dias contados de seu recebimento.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O Concorrente deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta] LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página	de	páginas
--------	----	---------

- 1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
- 2. Se for uma Joint Venture (JV), o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
- 3. País onde está efetivamente registrado o **Concorrente** ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
- 4. Ano de registro do **Concorrente**: [ano de constituição ou incorporação do **Concorrente**]
- 5. Endereço oficial do **Concorrente** no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do **Concorrente** no país onde está constituído ou incorporado]
- 6. Informação do Representante autorizado do **Concorrente**:

Nome: [indicar o nome do representante autorizado]

Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado]

Nº de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado]

E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]

7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo]

Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.

No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV.

Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O Concorrente deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar	· a data (dia, mês e ano)	da aprese	entação da	Proposta]
	LPN Nº: [indicar o núi	mero do p	rocesso de	licitação]
		Página _	de	páginas

- 1. *Nome legal* do **Concorrente** [indicar o nome legal do **Concorrente**]
- 2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
- 3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
- 4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
- 5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
- 6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV

Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV]

Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV]

Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV]

E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]

7. Cópias em anexo de documentos originais de: [marcar os quadros dos documentos em anexo]

Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.

Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Aviso de Licitação Nº: [indicar o nº do Edital]

Alternativa Nº [indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- (a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];
- (b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços Conexos sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos];
- (c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];
- (d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

- (e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- (f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;
- (g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que

compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma JV];

- (h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;
- (i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Comprador ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;
- (j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.
- (m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar "nenhum").

- (n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do Concorrente]

Seção 3 – Formulários da Prop	oosta		
No diaassinatura]	de	de	[indicar a data da

4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: [indicar]			
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página:	de

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGE M (3)	UNID. (4)	QUANT (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
BEN	S					
(8)	PREÇO TOTAL DOS BENS					
SER	VIÇOS DECORRENTES	_				
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE					
(10)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA [Apresentação Proposta)	[(8)+(9)] (Tra	ınsferir est	e valor pa	ra o Formulário de	

Assinatura do Concorrente:	

Notas:

- 1. Relacionar os Bens e os Serviços na sequência da Seção 7, Escopo do Fornecimento.
- 2. Breve descrição dos Bens e dos Serviços oferecidos.
- 9. Se aplicável. (Somente preencher Serviços, caso estabelecido na Subcláusula 13.1 dos Dados do Contrato, Seção 9.).

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completará este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Licitação Nº: [indicar o número de referência da Licitação]

Alternativa $\mathbb{N}^{\underline{0}}$: [Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Bens] em decorrência da Licitação N^0 [indique o número da Licitação] (doravante denominado "a Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo

Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as

instruções indicadas.]
FIANÇA N°
PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante "Mandante"), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante "Fiador"), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante "Comprador") pelo valor de [valor da Fiança] [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.
CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de de de 20_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante "Proposta").
PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:
(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;
o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.
O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.
EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia de de 20
Mandante: Fiador:
1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Seção 3 – Formulários da Proposta	
Carimbo Oficial (onde apropriado)	
(Assinatura) (Nome e cargo)	(Assinatura) (Nome e cargo)

7. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

[O Concorrente solicitará ao Fabricante que preencha este formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deverá estar escrita em papel timbrado do Fabricante e assinada pela pessoa devidamente autorizada para assinar documentos que comprometam o Fabricante. O Concorrente deverá incluí-lo em sua proposta, se assim for estabelecido nos DDL.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) de apresentação da proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Alternativa N^o : [indicar o N^o de identificação se esta for uma proposta para uma alternativa]

Para: [indicar o nome completo do Comprador]

CONSIDERANDO QUE:

[nome completo do fabricante], como fabricante oficial de [indique o nome dos bens fabricados], com fábricas localizadas em [indique o endereço completo das fábricas], mediante o presente instrumento autoriza [indicar o nome e endereço do Concorrente] a apresentar uma proposta com o único propósito de fornecer os seguintes Bens de fabricação nossa [nome e breve descrição dos bens] e posteriormente negociar e assinar o Contrato.

Por este meio estendemos nosso aval e plena garantia, conforme a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, a respeito dos bens oferecidos pela firma antes mencionada.

Assinatura: [assinatura do(s) represe	entante(s) autoriz	ado(s) do Fabricante]
Nome: [indicar o nome completo dos r	representantes au	torizados do Fabricante]
Cargo: [indicar cargo]		
Devidamente autorizado para assina Concorrente]	ar esta Autoriza	ação em nome de: [nome completo do
de	de 200	[data da assinatura]

8. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal] (com carimbo da Empresa)

SECÃO 4 - PA

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- (a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco: e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação,

montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Fraude e Corrupção

- 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. A fraude e corrupção estão proibidas. A fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
 - (a) O Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e
 - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subcontratados, firmas de consultoria, concessionárias, agências executoras ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:
 - (i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente

- ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;
- (iii) cancelar e/ou acelerar o repagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de um devido processo legal conforme a legislação do país do Mutuário;
- (iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;
- (v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação ou participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.
- (c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do (www.iadb.org/integrity) os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima;
- (d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula; e
- (e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.
- 1.2. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) tornem disponível qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e coloquem à disposição os funcionários ou agentes dos concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do pessoal do Banco ou de outro

investigador devidamente designado, agente, auditor ou consultor relacionado para a revisão ou auditoria dos documentos. Se o concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária falharem no cumprimento da solicitação do Banco ou de outro modo obstruírem a revisão do assunto, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária.

1.3. Os Concorrentes deverão declarar e garantir que:

- (a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou na execução do contrato;
- (d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;
- (e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;
- (f) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.1(b) ou de uma combinação delas.

PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO

SEÇÃO 6 – ESCOPO DO FORNECIMENTO

CONTEÚDO

1. LISTA DOS BENS	45
2. LISTA DOS SERVIÇOS DECORRENTES	47
3. LOCAL DE ENTREGA (E/OU EXECUÇÃO)	48
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	49

1. LISTA DOS BENS

LOTE Nº:1 - CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO DOS BENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos)
1	APARADOR	und	10	30
2	BANCO EM MADEIRA	und	22	30
3	BANCO EM MADEIRA	und	13	30
4	EXPOSITOR MODULAR	und	04	30
5	POLTRONA	und	11	30
6	SOFÁ 02 LUGARES	und	03	30
7	SOFÁ 03 LUGARES	und	03	30
8	MESA MODULAR TRIANGULAR	und	06	30
9	MESA	und	02	30
10	BANCADA MODULAR	und	01	30
11	BANCADA MODULAR	und	02	30
12	MESA MODULAR 08 LUGARES	und	01	30

13	MESA	und	10	30
14	CADEIRA DOBRÁVEL	und	100	30
15	MESA	und	25	30
16	CADEIRA	und	74	30
17	BANCO	und	34	30

Notas:

- 1. Não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes no presente lote único, nas quantidades especificadas.
- 2. A entrega e montagem dos Bens deverão ser feitas dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo Comprador.

2. LISTA DOS SERVIÇOS DECORRENTES - NÃO APLICÁVEL

LOTE No:

ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias corridos)
				_

Notas:

- 1. Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.
- 2. A execução dos Serviços Decorrentes deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo Comprador.

3. LOCAL DE ENTREGA (E/OU EXECUÇÃO)

LOTE Nº: 1- CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

ITEM	LOCAL DE ENTREGAE MONTAGEM DOS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
N°	BENS	DECORRENTES
TODOS OS	MUSEU DO CAIS DO SERTÃO SEGUNDO MÓDULO,	NÃO APLICÁVEL
ITENS	LOCALIZADA NA AV. ALFREDO LISBOA, S/Nº	
	(ARMAZÉM 10), RECIFE ANTIGO, MUNICÍPIO DE	
	RECIFE/PE.	

Notas:

1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local(is) indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Seção 8).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO Componente Produto Turístico

APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS

SETUREL PE – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco

UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Unidade de Coordenação do Programa

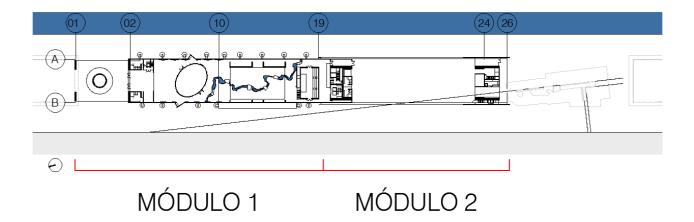
2. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

O CAIS DO SERTÃO – MUSEU LUIZ GONZAGA está localizado no Cais do Porto do Recife, na Rua Alfredo Lisboa, no trecho compreendido entre os Armazéns 09 e 11 do Porto do Recife.

Focado no grande público, seu objetivo é mobilizar um grande número de pessoas, propiciando uma experiência única, de caráter ao mesmo tempo intelectual e afetivo, e se tornar um centro de referência à cultura nordestina.

Nas amplas conexões pensadas para o CAIS DO SERTÃO – MUSEU LUIZ GONZAGA está sua interligação a outros equipamentos no interior e à maior visibilidade para eventos e o trabalho criativo desses territórios, o que facilitará essa extensão do interesse turístico, estando de acordo com a política de interiorização do turismo no Estado de Pernambuco que também é reforçada pelo PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO. Acredita-se, então, que parte dos visitantes, sensibilizados pela imersão experimentada no Cais, deverá estender sua estadia para um conhecimento in loco da realidade sertaneja, favorecendo a visitação de outras regiões do Estado, colaborando com a interiorização do turismo.

A concepção do projeto foi pensada desde o início em parceria entre arquitetos e museógrafos, de forma que o desenho fundisse as duas experiências e delimitasse espaços de acordo com o conteúdo, sendo assim estabelecida a divisão do edifício em 2 Módulos. O Módulo 1, já concluído, refere-se ao Museu. O Módulo 2, objeto de complementação de obras, foi idealizado para abrigar um Centro Cultural.



O novo equipamento cultural terá o máximo aproveitamento da paisagem em que se insere, respeitando e requalificando o tecido urbano envoltório. Usará a tecnologia mais adequada e esteticamente inovadora, visando economia a longo prazo, devido ao baixo custo de manutenção, a durabilidade dos materiais empregados, bem como a economia de consumo energético e de recursos naturais – água, luz, ventilação e isolamento térmico – dentro dos limites aceitáveis para um museu de alta tecnologia expositiva.

O Centro Cultural (Módulo 2) contará com auditório, espaços para exposições temporárias, salas para oficinas, espaços de ambientação e convivência, café e restaurante, com vista panorâmica para o Porto do Recife. Com acessibilidade universal a todos os espaços, será um lugar para muitas – e todas – as interações.

O investimento se justifica também pela previsão de que o equipamento atinja uma visitação anual de 400.000 pessoas, entre turistas, estudantes e público local. Atualmente, o Museu (Módulo 1), etapa já inaugurada do projeto, é o segundo museu mais visitado do Estado após um pouco mais de um ano de inaugurado. Além disso, sua proximidade ao Terminal Marítimo de Passageiros, a outros equipamentos culturais do Bairro do Recife e sua inserção no projeto do Porto Novo, que requalifica parte da área do Porto do Recife, fortalece a importância de se ter o Museu em seu pleno funcionamento.

A construção de uma obra como o CAIS DO SERTÃO – MUSEU LUIZ GONZAGA pode ser classificada como diferenciada, por se tratar de um equipamento com características bastante peculiares, seja pelo porte e concepção arquitetônica, ou ainda pelos acabamentos, elementos arquitetônicos e estruturais. Apresentando um vocabulário formal impregnado de simbolismos e que traz à luz da engenharia e da indústria da construção civil desafios de execução e soluções técnicas que conferem ao edifício, elementos únicos e resultados exclusivos.

A exigência de qualidade e tecnologia, principalmente nas fases de acabamento, serviços e instalações específicas ao tipo, porte e natureza de equipamentos como o CAIS DO SERTÃO – MUSEU LUIZ GONZAGA necessita ser de alto nível. O esforço desta administração, em quantificar e precificar tais elementos projetados, de acordo com as planilhas de referência, baseadas em vocabulário de soluções,

acabamentos e materiais estandardizados e extremamente comuns às obras da administração pública, naturalmente, não traduziram ou contemplaram todas as necessidades. Desta forma, foi necessário iniciar ação complementar, com vistas à realização das etapas finais para a conclusão do referido Complexo Cultural.

A obra referente a finalização do Centro Cultural (Módulo 2) encontra-se contratada, assim como se está desenvolvendo, através da empresa supervisora da obra, projetos executivos complementares, detalhando aspectos que de momento se dispõe sob a forma de projeto básico e conceitual. Por outro lado, a obra contempla, em sua fachada, a instalação de elementos vazados (cobogós) que possuem desenho e construção extremamente complexos.

Tal situação indica ser necessário a contratação de profissional, com especialização em projetos, obras e instalação de Museus, como forma de garantir que os projetos ora desenvolvidos pela empresa supervisora, bem como a confecção das peças e demais elementos reflitam ao que foi proposto nos projetos conceitual e básico do Museu e seu Centro Cultural.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição (fornecimento e montagem) se realize de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Os bens a serem adquiridos, por serem de uso comum, possuem especificações usuais de mercado, não cerceando, portanto, a competitividade no certame licitatório.

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são os constantes no item 5 deste Termo de Referência.

O fornecimento e a montagem do mobiliário obedecerão rigorosamente: as normas e especificações constantes neste Termo de Referência; as prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas

internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as normas da Contratante; as leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de Contratadas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros; as disposições governamentais legais (pertinentes); as demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos; e, as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

A Contratada deverá, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação dos móveis, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis. A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos previstos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, que se encontrará a disposição da Contratada, antes da confecção e montagem do mobiliário.

Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, podendo, a critério da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a conclusão dos serviços necessite ser antecipada, sem ônus adicionais ao Contrato.

Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a Contratada alocará recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela Fiscalização. Caso haja a recusa de algum material, peças ou equipamentos por parte da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, a Contratada deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto, com a finalidade de adequações e ajuste do layout dos ambientes do Museu do Cais do Sertão. Ocorrendo estas alterações, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

5. ESPECIFICAÇÕES

Foram definidos os espaços da área administrativa e as áreas comuns e expositivas, sendo levados em consideração os espaços físicos de cada ambiente do Cais do Sertão, tendo em vista a adequação de tais mobiliários às suas necessidades.

A planilha a seguir apresenta a discriminação de cada mobiliário, onde pode ser verificado: a descrição de cada módulo e a quantidade unitária estimada.

Item	E-Fisco	Mobiliário	Quant
	481638-2	Aparador em compensado naval multilaminado de pinho com topos aparentes e revestimento parcial (tampo superior, fundo e frente) em laminado melaminico (branco texturizado), com prateleiras fixas, acabamento em verniz automotivo MEDINDO: 68x100x39cm	10 PEÇAS
	481624-2	Banco em madeira maciça de alta densidade (Jequitibá ou similar disponível), a madeira medindo 3cm de espessura com acabamento em verniz automotivo. Possui assento em pranchas simétricas inclinadas com pés em travamentos diagonais e sapatas inferiores reguláveis. MEDINDO: 300x45x55cm	22 PEÇAS
	481625-0	Banco em madeira maciça, estrado em ripado vazado de madeira maciça (Ipê ou similar), a madeira medindo 3cm de espessura com acabamento em seladora incolor. MEDINDO: 200x40x60cm	13 PEÇAS
	481639-0	Expositor em compensado naval multilaminado de Pinho com topos aparentes e revestimento parcial (tampo superior, fundo e frente) em laminado melaminico (branco texturizado). As gavetas com corrediças metálicas telescópicas e trancas individuais (chave comum). Acabamento em selador incolor, a madeira e o compensado medindo 2cm de	04 PEÇAS

	espessura.	
	MEDINDO: 120x102x53cm	
481626-9	Poltrona em madeira maciça (Ipê ou similar), a madeira medindo 3cm de espessura com estofamento em poliuretano, futon de algodão ou revestido em lona natural (cor preta). Acabamento em selador incolor. MEDINDO: 88x73x85cm	11 PEÇAS
481627-7	Sofá 02 lugares em madeira maciça (Ipê ou similar), a madeira medindo 3cm de espessura com estofamento em poliuretano, futon de algodão ou revestido em lona natural (cor preta). Acabamento em selador incolor. MEDINDO: 147x73x85cm	03 PEÇAS
481629-3	Sofá 03 lugares em madeira maciça (Ipê ou similar), a madeira medindo 3cm de espessura com estofamento em poliuretano, futon de algodão ou revestido em lona natural (cor preta). Acabamento em selador incolor. MEDINDO: 206x73x85cm	03 PEÇAS
481641-2	Mesa em compensado naval multilaminado de Pinho com topos aparentes e revestimento parcial (tampo superior, fundo e frente) em laminado melaminico. Acabamento em seladora incolor, a madeira e o compensado medindo 2cm de espessura. MEDINDO: 140x76x124cm	06 PEÇAS (Módulos)

FIFT	481633-1	Mesa em madeira maciça, semicircular com acabamento em seladora incolor, o tampo de madeira medindo 3cm de espessura com os pés em madeira medindo 5cm de espessura. MEDINDO: 340x76x200cm	02 PEÇAS
	481635-8	Bancada modular com tampo em painel sarrafeado de madeira maciça de alta densidade. Bases modulares em compensado naval multilaminado de Pinho com topos aparentes com fechamento inferior com porta articulada e folha removível. Acabamento em verniz automotivo incolor, a madeira e o compensado medindo 2cm de espessura. MEDINDO: 250x90x55cm	1 PEÇA
	481634-8	Bancada modular com tampo em painel sarrafeado de madeira maciça de alta densidade. Bases modulares em compensado naval multilaminado de Pinho com topos aparentes com fechamento inferior com porta articulada e folha removível. Acabamento em verniz automotivo incolor, a madeira e o compensado medindo 2cm de espessura. Medindo: 250x90x78cm	02 PEÇAS
	483813-0	Mesa Modular 08 Lugares 560/675x75x152cm (LxAxP) - 01 Cjto Tampo em compensado multilaminado naval de Pinus 30mm com revestimento parcial (faces) em laminado melamínico (Ref: Fórmica L120BR), topos aparentes e bordas longitudinais fresadas; Bases modulares em compensado multilaminado naval de Pinus 18mm com revestimento parcial (faces) em laminado melamínico (Ref: Fórmica L120BR) com porta articulada, gaveta com corrediças telescópicas e trancas individuais.	1 PEÇA

	Acabamento em seladora incolor.	
	MEDINDO: 560/675x75x152cm	
481689-7	Mesa em estrutura madeira maciça com travessas transversais móveis (Pés seção 55x55mm; travessas horizontais seção 30x70mm), a madeira medindo 2cm de espessura. MEDINDO: 90x76x90cm	10 PEÇAS
481693-5	Cadeira em estrutura de ferro em pintura eletrostática com tampo em ripado vazado de madeira maciça, a madeira medindo 5cm de largura por 1,5cm de espessura. MEDINDO: 44x83x50cm	100 PEÇAS
481690-0	Mesa em estrutura de ferro em pintura eletrostática com tampo em ripado vazado de madeira maciça, a madeira medindo 5cm de largura por 1,5cm de espessura. MEDINDO: 80x71cm	25 PEÇAS
481630-7	Cadeira em estrutura de madeira maciça (Ipê ou similar), a madeira medindo 3cm de espessura. Assento e espaldar em compensado naval de pinho com topos aparentes e revestimento em laminado em melamínico (Preto brilhante). Acabamento em seladora. MEDINDO: 42x76x49cm	74 PEÇAS

4816323-3	Banco em estrutura de madeira maciça (Ipê ou similar), a madeira medindo 3cm de espessura. Assento e espaldar em compensado naval de pinho com topos aparentes e revestimento em laminado em melamínico (Preto brilhante). Acabamento em seladora incolor.	34 PEÇAS
	MEDINDO: 45x85x46cm	

Os mobiliários descritos acima deverão ser entregues conforme detalhamento constante no Anexo I do presente Termo de Referência.

6. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para a contratação da contratação será de **R\$ 819.514,67** (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), conforme o mapa de orçamento com preços unitários e totais descritos a seguir.

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MIO	E EICCO	z-FISCO DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
Nº	E-FISCO	DESCRITIVO		UNITÁRIO	TOTAL
1	481638-2	APARADOR	10	R\$1.320,33	R\$13.203,33
2	481624-2	BANCO EM MADEIRA	22	R\$7.342,33	R\$161.531,33
3	481625-0	BANCO EM MADEIRA	13	R\$7.729,00	R\$100.477,00
4	481639-0	EXPOSITOR MODULAR	04	R\$8.915,00	R\$35.660,00
5	481626-9	POLTRONA	11	R\$5.759,00	R\$63.349,00
6	481627-7	SOFÁ 02 LUGARES	03	R\$6.918,67	R\$20.756,00
7	481629-3	SOFÁ 03 LUGARES	03	R\$7.928,67	R\$23.786,00
8	481641-2	MESA MODULAR TRIANGULAR	06	R\$2.422,00	R\$14.532,00
9	481633-1	MESA	02	R\$18.153,33	R\$36.306,67
10	481634-0	BANCADA MODULAR	1	R\$8.171,33	R\$8.171,33
11	481635-8	BANCADA MODULAR	02	R\$9.034,00	R\$18.068,00
12	483813-0	MESA MODULAR 08 LUGARES	1	R\$58.900,00	R\$58.900,00
13	481689-7	MESA	10	R\$3.064,33	R\$30.643,33
14	481693-5	CADEIRA DOBRÁVEL	100	R\$625,33	R\$65.233,33
15	481690-0	MESA DOBRÁVEL	25	R\$781,33	R\$19.533,33
16	481630-7	CADEIRA	74	R\$1.405,67	R\$104.019,33
17	481632-3	BANCO	34	R\$1.333,37	R\$45.344,67
	TOTAL				

7. PRAZOS CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O prazo para entrega e montagem do mobiliário será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O mobiliário deverá ser entregue e instalado Museu Cais do Sertão – Av. Alfredo Lisboa, s/nº (Armazém 10), Recife Antigo. Recife/PE – CEP 50030-150.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Superintendência Técnica de Infraestrutura da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, com 72 (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário, para que sejam ajustadas as condições de entrada no Cais do Sertão para fins de descarga e montagem do mobiliário.

O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada.

O recebimento do mobiliário estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à Fiscalização da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela Fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de Garantia e Assistência Técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO no momento da emissão do Certificado de Garantia e Assistência Técnica definirá quem será o beneficiário deste certificado.

10. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5°, I, II, III e § 1°, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.

A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do Contrato.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal – DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº187 de 2008, ambas do IBAMA).

11. QUALIFICAÇÃO

11.1. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica da Licitante deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que esta forneceu e instalou produtos de marcenaria com características técnicas e quantidades compatíveis às previstas neste objeto, não podendo conter informações genéricas.

Para a aferição da compatibilidade, será considerada: o fornecimento e montagem de mobiliário em MDF e/ou SMDF e/ou compensado naval, e/ou o fornecimento e a montagem de mobiliário em MDF e/ou SMDF e/ou compensado naval, com emprego de materiais minerais (Corian, Silestone ou similar) e/ou aço inox.

As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do fabricantedo produto, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, e legislação correlata;
- Certificado Ambiental, como critério de sustentabilidade, no caso de mobiliário que utilize MADEIRA em sua fabricação, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento (Certificado FSC), devendo ainda, para o caso do Certificado ser em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, ser apresentado também declaração de utilização dos painéis da Contratada certificada.
- Certificado de Comprovação de Atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitida por ergonomista certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório);

 Compromisso de emissão de Garantia e Assistência Técnica por 05 (cinco) anos, devidamente registrada em Cartório.

11.2. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Patrimônio Líquido

Patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante neste Termo de Referência, através de Contrato Social, Estatuto Social ou Balanço Patrimonial.

11.2.2. Índice de Liquidez

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG)e LiquidezCorrente (LC), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de calculo:

$$Liquidez \ Geral \ (LG) = \frac{Ativo \ Circulante + Realizável \ a \ Longo \ Prazo}{Passivo \ Circulante + Exigível \ a \ Longo \ Prazo} \ge 1,00$$

$$Liquidez \ Corrente \ (LC) = \frac{Ativo \ Circulante}{Passivo \ Circulante} \ge 1,00$$

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas deve ser o de menor preço para a totalidade dos mobiliários especificado, de forma a viabilizar a contratação, o que representa um benefício significativo no gerenciamento da execução do contrato, bem como uma maior segurança no acompanhamento do fornecimento e instalação.

13. VISTORIA TÉCNICA

As Licitantes que requeiram poderão realizar uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. As empresas não poderão justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

A vistoria deverá ser agendada junto a UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO até 5 (cinco) dias antes da abertura da licitação.

14. RECEBIMENTO, ATESTO E PAGAMENTO

Os serviços a serem executados deverão obedecer a este Termo de Referência e a quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação ao setor competente da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT,

relativas à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade.

Os mobiliários após instalados serão avaliados quanto ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência. Verificado o atendimento será expedido o atesto do recebimento dos serviços e liberada a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento do fornecimento será realizado por unidade fornecida, instalada, recebida e atestada.

A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer os materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste
 Termo de Referência:
- responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência.
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da Garantia, sem qualquer ônus à Contratante;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades:
- dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato;
- acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas (a ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total

- responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes);
- responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante;
- entregar o mobiliário nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência;
- substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o mobiliário entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- arcar com as despesas decorrentes da entrega do mobiliário, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Contratante;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante e do objeto do Contrato;
- a Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços de montagem, bem como para ser o interlocutor com a Fiscalização do Contrato;
- realizar a entrega do material, estritamente de acordo com as especificações, bem como no Edital a que se vincula;
- responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela Fiscalização;
- providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, por sua conta;
- recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização (tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos

locais sob intervenção);

- sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual –
 (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;
- manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os mobiliários, removendo embalagens, peças e fuligens, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para este fim.

16. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

O coordenador que atuará em nome da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO se responsabilizará pela coordenação das atividades objeto deste Termo de Referência e pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado, pelo Engenheiro Civil e Superintendente de Infraestrutura – Sérgio Mattos e pelo Engenheiro Civil e Coordenador Geral do Programa – Luis Antonio Rosa.

Sergio Henrique Gonçalves Mattos Superintendente de Infraestrutura

> **Luis Antonio Rosa** Coordenador Geral do Programa

ANEXO I

DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE.

PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

1. DEFINIÇÕES	70
2. APLICABILIDADE	71
3. PAÍS DE ORIGEM	71
4. NORMAS	71
5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	71
6. DIREITOS DE PATENTE	72
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO	72
8. INSPEÇÕES E TESTES	72
9. EMBALAGEM	73
10. ENTREGA E DOCUMENTOS	73
11. SEGURO	73
12. TRANSPORTE	74
13. SERVIÇOS DECORRENTES	74
14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	75
15. GARANTIAS	75
16. PAGAMENTO	76

17. PREÇOS	77
18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	78
19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	79
20. SUB-ROGAÇÃO	79
21. SUBCONTRATOS	79
22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	79
23. MULTA	80
24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	80
25. FORÇA MAIOR	80
26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	81
27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	81
28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	82
29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	82
30. NOTIFICAÇÕES	83
31. IMPOSTOS E TAXAS	83
32. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	83
33. RESTRICÕES DE EXPORTAÇÃO	83

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:
 - (a) "Banco" é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
 - (b) "Bens" são equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
 - (c) "Contratado" é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
 - (d) "Contrato" é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
 - (e) "Contratante" é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
 - (f) "DDP / Destino Final" é "Delivered Duty Paid" (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
 - (g) "Destino Final" (ou "Local de Entrega") é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
 - (h) "Preço do Contrato" é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
 - (i) "Serviços Decorrentes" (ou "Serviços") são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do Contratado compreendidas no fornecimento;
 - (j) "Termo de Recebimento dos Bens e Serviços" (TRBS) certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e a aceitação dos Bens e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes realizados pelo Contratado.

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

- 3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID
- 3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.
- 3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

- 5.1. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.
- 5.2. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.
- 5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.
- 5.4. O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditagem por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.
- 7.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.
- 7.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.
- 7.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

8. INSPEÇÕES E TESTES

- 8.1 O **Contratante** ou seu representante poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.
- 8.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos **Dados do Contrato**. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.

8.5 O disposto na Cláusula 8 das CGC, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EMBALAGEM

- 9.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos **Dados do Contrato**. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 9.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subsequentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto na Cláusula 18 das CGC.

10. ENTREGA E DOCUMENTOS

- 10.1 A entrega dos Bens, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos **Dados do Contrato**.
- 10.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.
- 10.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:
 - (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
 - (b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo ou um manifesto ferroviário ou manifesto rodoviário ou um documento de transporte multimodal), se for o caso:
 - (c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou agência por ele autorizada, se for o caso;
 - (d) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado; e
 - (e) Certificado de Origem, quando aplicável.

11. SEGURO

- 11.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final INCOTERMS 2000, o seguro fica a critério do **Contratado**.
- 11.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Contratado

até a entrega no Destino Final.

12. TRANSPORTE

- 12.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.
- 12.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país elegível do Banco ou por meio de Conferência de Frete na qual a maioria das linhas pertença a países elegíveis do Banco.

13. SERVIÇOS DECORRENTES 4

- 13.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos **Dados do Contrato**:
 - (a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
 - (b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual;
 - (c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos;
 - (d) outros Serviços indicados nos Dados do Contrato
- 13.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

⁴ Esta Cláusula 13, Serviços Decorrentes é exemplificativa, a adaptação às peculiaridades dos Bens a serem fornecidos deverá constar dos **Dados do Contrato.**

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 14.1 A menos que especificado de forma distinta nos **Dados do Contrato**, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informação a respeito de peças de reposição que fabrique ou distribua:
 - (a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do Contratado, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e,
 - (b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:
 - (i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e,
 - (ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.
- 14.2 As peças e conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do equipamento durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas Seção 6 e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 01 (um) ano a contar da data de entrega do equipamento e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.
- 14.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 01 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos **Dados do Contrato**.
- 14.4 As peças e conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato, que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos **Dados do Contrato**.
- 14.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

15. GARANTIAS

15.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

- 15.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.
- 15.3. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 15.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.
- 15.5 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 15.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por l (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado ⁵. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:
 - (a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
 - (b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
 - (c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.
- 16.2 As notas fiscais e as respectivas faturas referentes aos Bens e Serviços Decorrentes do Contratado estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressas em moeda brasileira, convertida à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.
- 16.3 As solicitações do Contratado ao Contratante para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e

⁵ A partir desse ponto o texto desta cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar as possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

os Serviços Decorrentes executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 10 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

16.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

16.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = V \times (I_p - I_v) / I_v$$

onde:

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

 I_p = índice do dia do pagamento; e

 I_v = índice do dia do vencimento.

16.6 Os pagamentos ao **Contratado** serão efetuados na base DDP / Destino Final.

16.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Contratado** em sua proposta.

16.8 Caso indicado nos **Dados do Contrato**, os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito ou Seguro Garantia ou Garantia Bancária ou Cheque Administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens (e/ou execução dos Serviços) estabelecida no Escopo do Fornecimento.

16.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos **Dados do Contrato**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

17. PRECOS

17.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 17.3 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

17.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das

Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante l (um) ano a partir daquela data.

17.3 Subsequentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = [a (M_i / M_o) + b (E_i / E_o)] V - V$$

onde:

a e b = coeficientes especificados nos **Dados do Contrato**, cuja soma é igual a 1;

V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

 M_o = índice de mão de obra do mês referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta;

M_i = índice de mão de obra relativo à data base do reajustamento anual;

E_o = índice de preços para indústria de transformação de material do mês referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta; e,

 E_i = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

17.4 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

 M_i e M_o = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base ABDIB; e

 E_{i} e E_{o} = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação

17.5 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

- 18.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:
 - (a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;
 - (b) método de embarque e tipo de embalagem;

- (c) local de entrega; ou
- (d) serviços a serem executados pelo Contratado.
- 18.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação ou outro prazo, caso indicado nos **Dados do Contrato**.

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

20. SUB-ROGAÇÃO

20.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

21. SUBCONTRATOS

- 21.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.
- 21.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.
- 21.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

- 22.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.
- 22.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:
 - (a) multas;
 - (b) execução da Garantia de Execução; e
 - (c) rescisão do Contrato por inadimplência.
- 22.3 Caso durante a execução do Contrato ocorram quaisquer eventos que impeçam a

entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

23. MULTA

23.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do Preço do Contrato, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

- 24.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:
 - (a) caso o **Contratado** deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC; ou
 - (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.
- 24.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.
- 24.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

25. FORÇA MAIOR

- 25.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.
- 25.2 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:
 - (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,

- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
- 25.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.
- 25.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.
- 25.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

26.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 27.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.
- 27.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:
 - (a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.
- 27.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:
 - (a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- (c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) "prática obstrutiva" significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 28.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
- 28.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
 - (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e
 - (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

30. NOTIFICAÇÕES

- 30.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.
- 30.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

31. IMPOSTOS E TAXAS

31.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao **Contratante** e os serviços executados.

32. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

32.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 **dos Dados do Contrato**, Seção 8.

33. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

33.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Fornecedor** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Fornecedor** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação		
1.1 (g)	DEFINIÇÕES		
	O Destino Final dos Bens (ou Local de Entrega) é: MUSEU CAIS DO SERTÃO – AV. ALFREDO LISBOA, S/Nº (ARMAZÉM 10), RECIFE ANTIGO. RECIFE/PE – CEP 50030-150.		
7.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO		
	O valor da Garantia de Execução é de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.		
8.1	INSPEÇÕES E TESTES: NÃO APLICÁVEL		
8.2.	NÃO APLICÁVEL		
9.1	EMBALAGEM Cada equipamento deve ser acondicionado da seguinte forma: envolto em filme plástico de polietileno liso ou com bolhas. O equipamento deverá estar acomodado em caixa de papelão protegido de isopor para proteção dos equipamentos, fechado e lacrado com fita crepe ou fita plástica adesiva, onde deverá conter identificação do produto, marca, modelo e símbolos que representem orientações de manuseio tais como, frágil, reciclável, quantidade máxima de empilhamento etc.		
10.1.	ENTREGA E DOCUMENTOS A entrega dos Bens deverá ser feita dentro de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo Comprador.		
13.1	SERVIÇOS DECORRENTES		
	Os Serviços Decorrentes exigidos pelo Contratante são: Não aplicável		
14.1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO		
	Não aplicável		

14.3	Não aplicável
14.4	As peças e conjuntos selecionados pelo Contratante para fornecimento imediato são as seguintes: Não aplicável
16.1	PAGAMENTO O pagamento dos Bens e Serviços Decorrentes deverá ser feito como segue:100% (cem por cento) do Valor do Contrato será efetuado contra entrega, e contra apresentação das notas fiscais ou outros documentos.
16.4	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.
16.5	O índice de reajuste é a TR ou outro oficialmente instituído em sua substituição, quando for o caso e um percentual de 0,05%.
16.8	PAGAMENTO ANTECIPADO Não aplicável
160	
16.9	GARANTIA DO PAGAMENTO ANTECIPADO: Não aplicável
17.2	REAJUSTAMENTO
	Não aplicável
18.2	ORDENS DE MODIFICAÇÃO
	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
28.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS
	Foro: FORO DA CIDADE DO RECIFE – ESTADO DE PE
30.1	NOTIFICAÇÕES
	Os endereços para notificações são os seguintes:

Contratante: Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho - Centro de Convenções - Área Norte - Olinda/PE. CEP: 53.110.110.
Contratado: [indicar]

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

CONTEGEO	Página
1. CARTA DE ACEITAÇÃO8	8
2. CONTRATO	9
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO9	2

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Comprador]

[data]

Para: [nome e endereço do Fornecedor]

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº [inserir número]

Pela presente, notificamos que sua Proposta de [inserir data] para a execução do [inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC] pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a [inserir valor em cifras e por extenso] conforme corrigido e modificado [Excluir "corrigido e" ou "e modificado" se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.] em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: [assinatura]

Nome e Cargo do Signatário: [indicar]

Nome da Agência Contratante: [indicar]

A T 1 C . . . (

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. CONTRATO

CONTRATO $N^{\underline{0}}$ [inserir número Contrato]	do DATA:[inserir data do Contrato]				
Processo N ⁰ 008/2018	LPN № 007/2018				
Fundamento Legal : Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº Nº 2409/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.					
Objeto: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.					
Datas:					
Prevista de Conclusão do Fornecimento: 30 (trinta) dias corridos.	De Vigência do Contrato : 60 (sessenta) dias corridos.				
Valor do Contrato:					
Dotação : A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto: 23.695.0737.4339. Natureza da Despesa: 44.90. Fonte: 0103.					

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano]. ENTRE, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (qualificar Contratante) doravante denominado "Contratante", de um lado, e (qualificação do Concorrente vencedor), doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO QUE o Comprador convocou uma licitação para aquisições de certos Bens e Serviços Conexos CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SEGUNDO MÓDULO DO MUSEU CAIS DO SERTÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO e aceitou uma proposta do Fornecedor para o fornecimento desses Bens e Serviços pela quantia de [indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato] (doravante denominado "Preço do Contrato").

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

- 1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.
- 2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Comprador e o Fornecedor, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:
 - (a) Este Contrato;
 - (b) Os Dados do Contrato (DDC);
 - (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
 - (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
 - (e) A Proposta do Fornecedor e as Planilhas de Preços originais;
 - (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
 - (g) [Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]
- 3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.
- 4. Em consideração aos pagamentos que o Comprador fará ao Fornecedor conforme estipulado neste Contrato, o Fornecedor se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Comprador e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.
- 5. O Comprador se compromete a pagar ao Fornecedor, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de [indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato] no dia, mês e ano antes indicados.

[$inserir\ assinatura\ do(s)\ representante(s)\ autorizado(s)\ do\ Fornecedor$]

na qualidade de [indicar o cargo ou outra designação apropriada]

na presença de [identificação da testemunha]

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Fornecedor e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado "o Solicitante") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos bens e dos serviços conexos a serem fornecidos] doravante denominado ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

92

^{1.} O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]* ², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

_

^{2.} Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Comprador deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Comprador pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: "O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.".

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

OBRA: CAIS DO SERTÃO/PE DATA: 23/04/2018

пем	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparador / 68x104x39 Estante em compensado multilaminado naval de Pinus 18mm com revestimento parcial (fundo) em laminado melamínico (Ref: Fórmica L121BR) com prateleiras internas reguláveis. Acabamento em seladora incolor.	10	R\$ 1.320,33	R\$ 13.203,33
2	Banco "J" / 300x45x55cm (LxAxP) 22 Unidades- Banco em madeira maciça de alta densidade (Jequitibá ou similar disponível), espessura 35mm, com assento em planos inclinados e pés com travamentos diagonais e sapatas metálicas inferiores reguláveis; acabamento em verniz automotivo incolor.	22	R\$ 7.342,33	R\$ 161.531,33
3	Banco Ripado / 200x40x60cm (LxAxP) 13 Unidades - Banco em madeira maciça de alta densidade (em ipê), com assento em plano ripado (seção 30x30; intervalo 8mm) cavilhas tranversais lisas 12mm; pés em seção 400x95mm. Acabamento em seladora incolor.	13	R\$ 7.729,00	R\$ 100.477,00
4	Expositor Modular / 120x102x53cm (LxAxP) 04 unidades - Em compensado multilaminado naval de Pinus 30mm com revestimento parcial (faces externas e internas aparentes) em laminado melamínico (Ref: Fórmica L120BR); fechamento superior e frontal em vidro temperado incolor 10mm; face posterior com 02 gavetas com corrediças metálicas telescípias e 02 portas de correr (todas com trancas individuais) em compensado multilaminado naval de Pinus 18mm. Com rodízios linha industrial leve de 3" com freios.	4	R\$ 8.915,00	R\$ 35.660,00
5	Poltrona / 88x73x85cm (LxAxP) 11 unidades - Estrutura em madeira maciça de alta densidade (Jequitibá ou similar disponível), espessura 25mm; almofadas em futon de algodão com revestimento em Ionita (cor a definir); acabamento em seladora incolor	11	R\$ 5.759,00	R\$ 63.349,00
6	Sofá 02 lugares / 147x73x85cm (LxAxP) 03 unidades - Estrutura em madeira maciça de alta densidade (Jequitibá ou similar disponível), espessura 25mm; almofadas em futon de algodão com revestimento em lonita (cor a definir); acabamento em seladora incolor.	3	R\$ 6.918,6'	R\$ 20.756,00
7	Sofá 03 lugares / 206x73x85cm (LxAxP) 03 unidades - Estrutura em madeira maciça de alta densidade (Jequitibá ou similar disponível), espessura 25mm; almofadas em futon de algodão com revestimento em lonita (cor a definir); acabamento em seladora incolor.	3	R\$ 7.928,6'	R\$ 23.786,00
8	Mesa Modular Triangular 140x76x124cm (LxAxP) 06 unidades- Tampo em compensado multilaminado naval de Pinus 30mm com revestimento parcial (faces) em laminado melamínico (Ref: Fórmica L120BR); pés cilíndricos ø55mm em madeira maciça de alta densidade (Ipê) rosqueáveis em chapas em alumínio e prisioneiro ø3/8". Acabamento em seladora incolor.	6	R\$ 2.422,00	R\$ 14.532,00
9	Mesa Modular C / 340x76x200cm (LxAxP) 02 unidades - Em madeira maciça de alta densidade (Jequitibá ou similar disponível); tampo modular com espessura 50mm; pés com seção oval seção 400x120mm; acabamento em seladora incolor.	2	R\$ 18.153,33	R\$ 36.306,67